



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2019,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ – IFCE CAMPUS
SOBRAL, E A EMPRESA ARGO
BAHIA SERVIÇOS E
EMPREENHIMENTOS EIRELI.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA O CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, situado na Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP nº 62.042-030, em Sobral - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral em exercício, Sr. **Rafael Vitor e Silva**, nomeado pela Portaria nº 1047, de 06 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços de 06 de setembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1675052, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.211.475/0001-43, sediada na Rua Macário Ferreira, 330, Centro - Serrinha - BA, CEP 48.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Tamires Mara Guimarães Mota**, portadora da Carteira de Identidade nº 1296649873 Órgão Expedidor: SSP - BA, e CPF nº 033.767.545-78, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 23257.001124/2019-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de aditivo, decorrente do Pregão nº 04/2019 - IFCE Campus Sobral, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 20/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 04/12/2021 e término em 04/12/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405 / 158317

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170871

Elemento de Despesa: 339037.04

PI: L20RLP0100N

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica REPACTUADO o contrato nº 20/2019, conforme o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, que majorou o Piso Salarial, a cesta e o auxílio alimentação da Categoria Profissional dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra, com abrangência territorial estadual, com fulcro no Art. 65, § 8º, da Lei Nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 608.473,08 (seiscentos e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos)**, sendo R\$ 50.706,09 (cinquenta mil setecentos e seis reais e nove centavos) a estimativa para as despesas previstas para o exercício em curso (2021) e R\$ 557.766,99 (quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) aquela estimada para execução em exercício futuro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 30.423,65 (trinta mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, as partes elegem o foro da Justiça Federal de Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rafael Vitor e Silva
Diretor Geral em exercício
IFCE Campus Sobral
Representante legal da CONTRATANTE

Tamires Mara Guimarães Mota
Argo Bahia Serviços e Empreendimentos Eireli
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Karine Disraelly Paulo Marques
Francisco Eliel Ribeiro

Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MARA GUIMARÃES MOTA**, Usuário Externo, em 03/12/2021, às 08:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



[outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Diretor(a) Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 03/12/2021, às 09:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Karine Disraelly Paulo Marques, Auxiliar em Administração**, em 03/12/2021, às 10:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3216848** e o código CRC **C33BD060**.